



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 265/2025

Processo Número: **19330/2025** | Data do Protocolo: 10/06/2025 14:49:43



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300036003700360034003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, inciso X e XVI, da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, **REQUEIRO** ao Excelentíssimo **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, Senhor **GUILHERME MURARO DERRITE**, que forneça as informações ao final elencadas.

CONSIDERANDO as recentes notícias e “denúncias” que aportaram em meu Gabinete Parlamentar, no sentido de que a Polícia Militar, quando do cumprimento de mandado de prisão, está conduzindo o preso diretamente à Unidade Prisional, sem antes conduzi-lo ao Distrito Policial – projeto-piloto denominado “SPRe crim”^[1];

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação vigente, que toda e qualquer investigação, por qualquer meio, compete à Polícia Civil, nos termos do art. 6º da Lei Federal n. 14.735/2023;

INDAGA-SE:

1. Qual foi o número total de mandados de busca e apreensão, exceto em crimes militares, cuja solicitação partiu da Polícia Militar do Estado de São Paulo?
2. Qual foi o número total de relatórios de inteligência, exceto em crimes militares, produzidos pela Polícia Militar do Estado de São Paulo e difundidos ao Ministério Público de São Paulo?
3. Quais estudos técnicos embasaram a criação e implementação do projeto-piloto no âmbito da 1ª Delegacia Seccional e do CPA/M-1, no qual se pretende cumprir mandados de prisão, com o encaminhamento do foragido preso pela Polícia Militar diretamente ao presídio, sem ser apresentado à Polícia Civil?
 - a. É possível nos enviar os documentos técnicos, relatórios, pareceres ou pesquisas utilizadas como fundamento?
 - b. É possível nos enviar a descrição dos dados considerados, incluindo fontes, datas de coleta e critérios de validação?
 - c. É possível nos disponibilizar os materiais publicados ou em formato público para consulta e análise externa?
4. Quanto à metodologia aplicada na formulação do novo fluxo operacional:
 - a. Qual foi o recorte metodológico adotado (quantitativo, qualitativo, misto ou outro)?
 - b. Qual foi a amostragem considerada, com especificação da população-alvo, número de casos analisados e critérios de inclusão/exclusão?
 - c. Qual o marco temporal da análise (período avaliado nos estudos)?
 - d. Quais foram os fundamentos jurídicos e administrativos que sustentam a alteração do procedimento, especialmente quanto à supressão do comparecimento do capturado à delegacia para lavratura do boletim de ocorrência e atos de polícia judiciária?





Ressaltamos tratar-se de interesse público os esclarecimentos solicitados, como forma de prestação de contas à população paulista, especialmente para os policiais e servidores da Segurança.

Sala das Sessões, em

[1] <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2025/06/06/pm-de-sp-pede-para-cumprir-mandados-de-busca-e-delegados-veem-usurpacao-de-funcao.ghtml>

Reis



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330037003100380031003A005000

Assinado eletronicamente por **Reis** em 10/06/2025 11:31

Checksum: **0A9EDF1B45E497BC3FDCCD4959C9E581A3A209C456FFA0EB0ACA2DE01D9FD6A1**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330037003100380031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.